



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3394	
23 / 07 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
2.	

MENSAGEM/1270

Rio Grande, 22 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 119, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000.00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2014.

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000.00.**

**Art. 1º** Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme segue:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde

3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

(recurso 4040)(2289).....R\$ 100.000,00

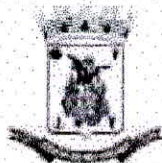
**Art. 3º** Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **4040 - OPERAÇÃO VERÃO/VERÃO GAÚCHO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 021/SMF/U.C/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de julho de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício 021 /SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 10 de fevereiro de 2014.

Senhor Secretário,


Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 do **recurso 4040 – OPERAÇÃO VERÃO/VERÃO GAÚCHO/VERÃO NUMA BOA**, conta corrente nº 04.049.516.0-6, 04.058.969.0-0 E 04.079.643.0-6 foi de **R\$ 738.576,04** (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos), como segue:

Saldo Conciliado	R\$ 756.919,15
(-) Restos a Pagar	R\$ 18.343,11
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>R\$ 738.576,04</b>

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Roberta Nobre  
CONTADORA  
CRC 089269/0-1

  
Luciano Jacobs Trzeciak  
Superintendente de Controle  
CPF: 666.017.209-97

Ilma Sr<sup>a</sup>,

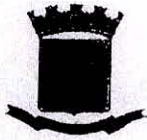
Vera Elizabeth da Silva

M.D. Secretária da Secretaria de Município da Saúde

Nesta:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

3394/2014  
PLE 119/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*Dr. Flávio Santos*

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de *05* de *agosto* de 20 *14*.

*[Signature]*

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de *05* de *agosto* de 20 *14*.

*[Signature]*  
VEREADOR  
*Flávia Santos*  
PSDB

Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO

3394/2014  
P.L.C. 119/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de Agosto de 2014

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**

**PARECER**

PROCESSO Nº: 3394/2014

TIPO/Nº: PLE 119/2014

AUTOR: \_\_\_\_\_

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p><b>Vereador Júlio César Pereira da Silva</b></p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Presidente</b></p>	<p><b>Vereador José Claudino Alves Saraiva</b></p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Vice – Presidente</b></p>
<p><b>Vereador José Antonio da Silva</b></p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Secretário</b></p>	<p><b>Vereador Nando Ribeiro</b></p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Membro</b></p>
<p><b>Vereadora Denise Marques</b></p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Membro</b></p>	

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:** ( ) Admissibilidade

( ) Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1098/14  
Proc. 3394/2014

Rio Grande, 13 de agosto de 2014.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 119 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles  
Presidente

**ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 100.000.00.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

**Art. 1º** Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme segue:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

301 – Atenção Básica  
0134 – Rio Grande Mais Saúde  
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde  
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
(recurso 4040)(2289).....R\$  
100.000,00

**Art. 3º** Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **4040 - OPERAÇÃO VERÃO/VERÃO GAÚCHO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 021/SMF/U.C/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.671 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000.00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme segue:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0134 – Rio Grande Mais Saúde

2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

(recurso 4040)(2289).....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **4040 - OPERAÇÃO VERÃO/VERÃO GAÚCHO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 021/SMF/U.C/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
18	CHARLES SARAIVA			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	11		